

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2265

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA WC PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES, CNPJ nº 24.587.883/0001-46.

Pelo presente instrumento público resolvem celebrar, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2xxxxx60-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.xxx.xxx-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WC PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ: 24.587.883/0001-46, sediada na Rodovia BR 405, 2 e complemento Km 3, Aeroporto II, CEP: 59.619-218, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 00X.XXX.X97-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 638.XXX.XXX-15, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2025, originado da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 013/2024, com fundamento legal no art. 124, inciso II e alínea d) da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, por meio do reajuste de valor a menor, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato nº 001/2025, com fulcro no art. 124, inciso II e alínea d) da Lei nº 14.133/21, cujo objeto da contratação é o fornecimento de combustíveis (Diesel S-10 e Gasolina Comum) em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, juntamente com os termos da proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, a alteração contratual se realiza em função da redução correspondente às variações nos preços verificados e confirmados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis** (ANP), conforme demonstrativo abaixo:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2265



ITEM	PRODUTO	PREÇO ATUAL CONFORME ÚLTIMO REAJUSTE/LT	PREÇO REAJUSTADO A MENOR/LT
01	Diesel S10	R\$ 6,44	R\$ 6,28
02	Gasolina Comum	R\$ 6,62	R\$ 6,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1. O Termo Aditivo Contratual tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá até 24 de janeiro de 2026, conforme vigência contratual e parâmetros estabelecidos no art. 183 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA- DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 013/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 23 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	WC PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 65577344